



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025

PREGÃO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

MUNICÍPIO DE RANCHARIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marcílio Dias nº. 719, em Rancharia/SP, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº. 44.935.278/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Diamantino Neto, nº 435 – centro, na cidade de Rancharia/SP, no uso de sua competência legal, denominado como **NÃO PARTICIPANTE – ÓRGÃO ADERENTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **CNPJ 25.521.683/0001-53**, sediado na Unidade Betim / MG: Rod. Fernão Dias, KM 488, SN, Distrito Ind. Paulo Camilo Sul, CEP: 32669-005, neste ato representado por **RAPHAEL FURIATTI MENEGHETTI**, RG: [REDACTED] SSP/MG, CPF sob o nº. [REDACTED], brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Rua Júpiter, nº 861, Bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, e-mail licitacao@centrooestemg.com.br, doravante denominado **DETENTOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 024/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM Processo Administrativo nº 042/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



00000000000000000000

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, VEÍCULOS ESPECIAIS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA** ente consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob nº 25.521.683/0001-53 com sede na Rod BR-381 Fernão Dias, s/n km 488 +20 Pista Norte, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim, Minas Gerais, CEP: 32.669-005, neste ato representada por seus diretores o Sr. Raphael Furiatti Meneghetti, RG: MG- [REDACTED] SSP/MG, CPF sob o nº. [REDACTED], brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Rua Júpiter, nº 861, Bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais e Ricardo Furiatti Meneghetti, RG: [REDACTED] SSP/MG, inscrito CPF sob o nº [REDACTED] brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Rua Silvio Menicucci, nº 143, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador, a Senhora Ana Paula Antunes Vidal, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], brasileira, casada, analista de licitações, residente e domiciliado na Rua da Bolívia, 247, Bairro Jardim Casa Branca, Betim – Minas Gerais CEP: 32.656-602, e-mail: ana.vidal@irmen.com.br, Telefones: (31) 3369-3636 / (31) 99468-7104.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



2019.05.07/14

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
8	01	UN	ROLO COMPACTADOR ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO, ZERO HORA, NOVO DE FABRICA, COM CILINDRO LISO E KIT PE DE CARNEIRO, COM CABINE FECHADA COM AR- CONDICIONADO E PROTECAO 'ROPS'E'FOPS', MOTOR TURBINADO, CLASSIFICACAO DE BAIXA EMISSAO DE POLUENTES QUE ATENDA A REGULAMENTACAO DA CERTIFICACAO PROCONVE MAR1 MINIMO TIER13, COMNO MINIMO 110HP DE POTENCIA E COM NO MAXIMO 04 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.900 KG, TRANSMISSAO HIDROSTATICA COM TRACAO NO EIXO TRASEIRO E NO CILINDRO, LARGURA MINIMA DO CILINDRO (TAMBOR) DE 2.130 MM, CILINDRO (TAMBOR) COM ESPESSURA MINIMA DE 25 MM, SISTEMA DE VIBRACAO COM NO MINIMO DUAS FREQUENCIAS, SENDO A ALTA COMMINIMO DE 33HZ E BAIXA COM MINIMO DE 31HZ, PNEUS TRASEIROS MINIMO 23,1X26	SANY	SSR120	R\$ 530.000,00	R\$ 530.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



			8PR, VAO LIVRE DO SOLO DE NO MINIMO DE 380 MM, IMPACTO DINAMICO (FORCADE COMPACTACAO) MINIMO DE 30.000KG, CAPACIDADE DE RAMPASCOM MINIMO DE 40% SISTEMA ELETRICO COM NO MAXIMO 12V E COM NO MAXIMO UMA BATERIA, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 235 LITROS, EQUIPADO COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO POSICIONAMENTOGEO GRAFICO E TELEMETRIA DAS FUNCOES VITAIS DO EQUIPAMENTO, COM TRANSMISSAO DE DADOS VIA SATELITE (EQUIPAMENTO TRANSMITE AS INFORMACOES MESMO EM AREA SEM COBERTURA DE CELULAR), SENDO QUE TAIS INFORMACOES DEVEM ESTAR DISPONIVEIS VIA INTERNETNO PORTALDOFABRICANTEO UDO CONCESSIONARIO DO ROLOCOMPACTADOR, PORUM PERIODOMINIMODE12M ESES ACONTARDADATADA ENTREGA.GARANTIAMINI MA DE12MESESSEMLIMITEDE HORAS, COMASSISTENCIA				
--	--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



06/10/2016

			TECNICANO! ESTADODEMINAS GERAISCOMPROVADAP OR CNPJEHOMOLOGADA! PELO FABRICANTE! DO EQUIPAMENTO.				
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CIMPLA

2.2. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

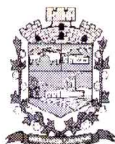
3.2.1 será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMPLA (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.5. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CIMPLA

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

4.4. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

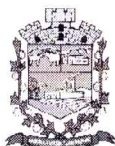
4.5. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

4.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, o Consórcio e/ou Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria municipal **responsável**.

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação. 5.3.
Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

OMPLA

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01º de julho de 2024 (02 duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rancharia/SP, data da assinatura.

HOMERO PINELLI
SEVERO
LINS: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por HOMERO PINELLI
SEVERO LINS:
Dados: 2025.06.05 11:40:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE RANCHARIA

RAPHAEL FURIATTI
MENEGETTI:0627
[REDACTED]

Assinado de forma digital por RAPHAEL FURIATTI
MENEGETTI:
DN: c=BR, o= [REDACTED]
ou=Certificad
MENEGETTI:
Dados: 2025.06.05 11:40:21 -03'00'

CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA
CNPJ 25.521.683/0001-53

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA DOS SANTOS
Data: 05/06/2025 15:41:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula dos Santos
RG: [REDACTED]

gov.br

Documento assinado digitalmente
ERICA POSSEBON TESTA
Data: 06/06/2025 08:36:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Érica Possebon Testa
RG: [REDACTED]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CIMPLA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO ADERENTE AO REGISTRO: Prefeitura Municipal De Rancharia

DETENTORA: Centro Oeste Implementos Para Transportes Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA – CIMPLA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, VEÍCULOS ESPECIAIS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA.

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 530.000,00

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rancharia/SP, data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome e Cargo: Homero Pinelli Severo Lins - Prefeito (a) Municipal

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HOMERO PINELLI SEVERO LINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

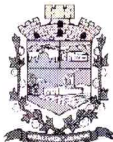
Data de Nascimento: 12/07/1992

Endereço residencial completo: Rua Diamantino Neto, nº 435, nesta cidade de Rancharia, Estado de São Paulo,

E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br

HOMERO PINELLI
SEVERO
LINS: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por HOMERO PINELLI
SEVERO LINS: [REDACTED]
Dados: 2025.06.05 15:01:37
03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CIMPLA

E-mail pessoal: prefeito@rancharia.sp.gov.br

HOMERO PINELLI SEVERO LINS - Prefeito Municipal

Pela contratada (Detentora)

Nome e Cargo: Raphael Furiatti Meneghetti, administrador

CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/MG

Assinatura: _____

RAPHAEL

FURIATTI

MENEGHETTI:

[REDACTED]

Assinado de forma digital por
RAPHAEL FURIATTI
MENEGHETTI
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla
ou=Video
PF A3, cn
MENEGH
Dados: 2025.06.05 11:40:57 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HOMERO PINELLI SEVERO LINS

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]

E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@rancharia.sp.gov.br

Telefone (s): (018) 32659200

Assinatura: _____

HOMERO PINELLI
SEVERO
LINS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
HOMERO PINELLI SEVERO
LINS: [REDACTED]
Dados: 2025.06.05 15:01:21
-03'00'

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Maikon Alquati Santos Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Gerais